



Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária

Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Telefone: 11.4528-1417
visa.saude@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA LICENCIAMENTO SANITÁRIO INICIAL

8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Compreende:

- Consultório no qual se presta assistência a pacientes externos, inclusive extra-estabelecimento, com uso de unidades móveis.
- Posto de assistência médica no qual se presta assistência a pacientes externos, inclusive extra-estabelecimento, com uso de unidades móveis.
- Unidade de saúde para prestação de atendimento ambulatorial em várias especialidades, incluindo ou não as especialidades básicas, podendo ainda ofertar outras especialidade não médicas, como Policlínica.
- Clínica, serviço ou empresa especializada em medicina do trabalho, inclusive extra-estabelecimento, com uso de unidades móveis.

Não compreende:

- Unidade de saúde destinada a prestar atendimento a urgências (8610-1/02)
- Estabelecimento no qual se realizam procedimentos cirúrgicos (8630-5/01)
- Estabelecimento no qual se prestam atividades médicas ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02)
- Estabelecimento no qual se prestam atividades exercidas por outros profissionais da área da saúde (8650-0/01, 8650-0/02, 8650-0/04, 8650-0/05, 8650-0/06 e 8650-0/99)
- Estabelecimento no qual se exercem práticas integrativas e complementares em saúde humana (8690-9/01)
- Estabelecimento fornecedor de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio – *home care* (8712-3/00)

1. Formulário de solicitação de Atos de Vigilância Sanitária Anexo V (páginas 1, 2 e 3)*	<input type="checkbox"/>
2. Comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização	<input type="checkbox"/>
3. Comprovante de pagamento da Taxa de Responsabilidade Técnica	<input type="checkbox"/>
4. Cópia do RG e CPF do Responsável Legal	<input type="checkbox"/>
5. Cópia do RG, CPF e Conselho de Classe do Responsável Técnico (Principal e Substituto)	<input type="checkbox"/>
6. Cópia do Certificado de Regularidade Técnica CREMESP	<input type="checkbox"/>
7. Cópia RG, CPF e Conselho de classe dos demais profissionais técnicos	<input type="checkbox"/>
8. Cópia do certificado de especialização de todos profissionais técnicos	<input type="checkbox"/>
9. Cópia da carteirinha de vacinação ATUALIZADA de todos os profissionais	<input type="checkbox"/>
10. Cópia do CNPJ	<input type="checkbox"/>
11. Cópia do Termo de Enquadramento de ME (se houver)	<input type="checkbox"/>
12. Cópia do Contrato Social	<input type="checkbox"/>
13. Cópia do Certificado de controle de pragas urbanas	<input type="checkbox"/>
14. Cópia da Licença Sanitária, válida, da empresa que realizou o serviço de controle de pragas	<input type="checkbox"/>
15. Cópia do Certificado de limpeza do reservatório de água	<input type="checkbox"/>
16. Lista de funcionários com função e horários	<input type="checkbox"/>
17. Cópia do Certificado de Higienização/Manutenção do Ar Condicionado**	<input type="checkbox"/>
18. Cópia do Contrato de Cessão ou de Locação da infraestrutura	<input type="checkbox"/>
19. Manual de Normas, Rotinas e Procedimentos	<input type="checkbox"/>
20. Lista de especialidades ofertadas	<input type="checkbox"/>
21. CNES	<input type="checkbox"/>
22. Cópia da Certidão de Uso e Ocupação de Solo atestando permissividade do local requerido ou Alvará tributário do ano corrente	<input type="checkbox"/>

* Devidamente assinado pelos responsáveis.

** Apresentar declaração da ausência de tal equipamento, se for o caso.

Toda Licença Sanitária tem validade de 1 (hum) ano conforme art. 11 da PRT CVS 1/2019 sendo que, para Renovação desta, deve-se entrar em contato por meio do email visa.saude@cabreuva.sp.gov.br informando o CNPJ ou comparecer pessoalmente ao Setor de Vigilância Sanitária.

Orientamos que, fazer funcionar estabelecimento com licença sanitária expirada ou sem licença sanitária infringe o art. 86 da lei 10083/1998 e é passível de penalidades que vão desde advertência, multa e até interdição do estabelecimento conforme art. 122 inc. I e XIX da lei 10083/1998 e cancelamento da licença previsto no art. 13 da PRT CVS 1/2019.